

# PROGRAMA DE INTEGRIDADE

BOLETIM INFORMATIVO

4ª Edição - Setembro de 2022

## MJSP



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
E SEGURANÇA PÚBLICA  
Assessoria Especial de Controle Interno

## **SUMÁRIO**

|                                                                                                                                             |    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS.....                                                                                                    | 3  |
| VALORES DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA.....                                                                                   | 3  |
| INFORME-SE!                                                                                                                                 |    |
| RETIRADA DE CONTEÚDOS DURANTE O PERÍODO ELEITORAL.....                                                                                      | 4  |
| A DATA DE TOTAL ADERÊNCIA AO SISTEMA E-AGENDAS SE APROXIMA.....                                                                             | 4  |
| PORTARIA MJSP Nº 431 PASSA A VIGORAR COM NOVAS ALTERAÇÕES .....                                                                             | 5  |
| PLANO DE INTEGRIDADE DO MJSP.....                                                                                                           | 6  |
| CGU LANÇA PAINEL PREVENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES E MANUAL DE<br>TRATAMENTO DE CONFLITO DE INTERESSES DURANTE CICLO DE<br>PALESTRAS..... | 7  |
| CAMPANHA “BICENTENÁRIO MJSP: JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA CADA VEZ<br>MAIS FORTES” .....                                                     | 9  |
| COMISSÃO DE ÉTICA DO MJSP PUBLICA TEXTOS SOBRE ÉTICA E<br>PROFISSIONALISMO E ATUAÇÃO DURANTE O PERÍODO ELEITORAL.....                       | 10 |
| PROCEDIMENTOS PARA TRAMITAÇÃO DE DOCUMENTOS CLASSIFICADOS<br>COMO SIGILOSOS.....                                                            | 12 |
| SISTEMA E-PATRI – SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES PATRIMONIAIS E<br>DE CONFLITO DE INTERESSES.....                                        | 13 |
| OUVIDORIA - CANAL Fala.BR.....                                                                                                              | 15 |
| ALGUNS NORMATIVOS RELACIONADOS À INTEGRIDADE.....                                                                                           | 16 |

Apresentamos as principais informações relacionadas ao Programa de Integridade do MJSP. O objetivo é levar ao conhecimento de todas as ações do Ministério para solidificar a cultura de integridade pública no dia a dia do Órgão.

## • TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Tem por finalidade permitir, de maneira clara, à sociedade, aos órgãos de controle e aos que queiram conhecer a gestão dos recursos públicos, as perspectivas, o desempenho e os resultados alcançados frente aos objetivos estratégicos estabelecidos para o exercício de 2021 e a sua missão institucional, relacionados aos eixos justiça e segurança pública. O tópico relacionado diretamente ao Programa de Integridade é o “Supervisão, controle interno e correção”.

### SAIBA MAIS

<https://www.gov.br/mj/pt-br/aceso-a-informacao/transparencia-e-prestacao-de-contas>



CLIQUE NO LINK  
PARA ACESSAR

## • VALORES DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

O Ministério da Justiça e Segurança Pública, em 2019, executou o processo de escolha dos seus Valores Institucionais, alinhados à perspectiva de seus servidores e gestores, já que o processo envolveu a participação tanto da alta administração quanto dos servidores.



## INFORME-SE!

### • RETIRADA DE CONTEÚDOS DURANTE O PERÍODO ELEITORAL

Devido a restrições demandadas pela legislação eleitoral, publicações com conteúdos considerados como publicidade institucional estão indisponíveis entre os dias 02/07 e 02/10/2022 (podendo se estender até 30/10/2022, caso haja o segundo turno das eleições). Tal ação visa evitar propaganda eleitoral e benefício a determinado candidato, o que pode configurar abuso de poder político ou econômico. Assim, as comunicações institucionais não devem divulgar ou fazer uso da marca do Governo Federal vigente ou anterior ou qualquer outro elemento que possa constituir publicidade que venha a favorecer qualquer candidato.

Do mesmo modo, o site do Ministério da Justiça e Segurança Pública encontra-se com publicações limitadas que só serão reativadas após o período do pleito.

#### DÚVIDAS? ACESSE:

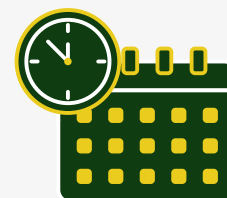
<https://www.gov.br/secom/pt-br/acesso-a-informacao/perguntas-frequentes/faq-eleicoes-2022>

### • A DATA DE TOTAL ADERÊNCIA AO SISTEMA E-AGENDAS SE APROXIMA

A nova Política de Transparência de Agendas, estabelecida pelo Decreto nº 10.889, de 9 de dezembro de 2021, entrou em vigor, em parte, em 9 de fevereiro de 2022. As regras sobre a participação em audiências, consultas públicas e audiências públicas (Capítulo IV); sobre o recebimento e o tratamento de presentes (Capítulo V); sobre a concessão de hospitalidades por agente privado (Capítulo VI) já precisam ser observadas no âmbito do governo federal.

Quanto ao uso do Sistema Eletrônico de Agendas do Poder Executivo federal - e-Agendas ou sistema próprio (esclarecido no Art. 7º) para registros e publicações de compromissos públicos dos agentes públicos (Capítulos III e IV), ressaltamos que a data para total implementação e aderência é 09 de outubro de 2022.

A Ouvidoria-Geral do MJSP é a unidade responsável pela implementação da nova política de transparência de agendas no âmbito desta Pasta.



#### MAIS INFORMAÇÕES:

<https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/prevencao-da-corrupcao/transparencia-de-agendas>

- **PORTARIA MJSP Nº 431 PASSA A VIGORAR COM NOVAS ALTERAÇÕES**

Por meio da publicação da Portaria MJSP nº 137, de 08 de agosto de 2022, foi alterada a Portaria MJSP nº 431, de 15 de abril de 2019, que regulamenta a consulta sobre a existência de conflito de interesses e o pedido de autorização para o exercício de atividade privada por servidor público em exercício no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Com as novas alterações, as consultas sobre a existência de conflito de interesses e os pedidos de autorização para o exercício de atividade privada passam a ser efetuados no Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflitos de Interesses, mantido pela Controladoria-Geral da União - SeCI/CGU. O sistema está disponível no endereço <https://seci.cgu.gov.br/seci>.

**ACESSE AQUI**

Ademais, os processos e documentos que tratam, especificamente, de situações concretas de conflito de interesses, em especial as consultas e os pedidos de autorização que tramitam pelo Sistema SeCI/CGU, devem ser classificados como de acesso restrito, com fundamento no inciso I do § 1º do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Fique atento, a Portaria MJSP nº 137 entrou em vigor em 18 de agosto de 2022.

**PARA SABER MAIS, ACESSE:**

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mjsp-n-137-de-8-de-agosto-de-2022-421213277>

## • PLANO DE INTEGRIDADE DO MJSP

O Plano de Integridade do MJSP, documento integrante do Programa de Integridade, foi atualizado em 29/07/2022 e encontra-se em sua 4ª edição, tendo sido adequado ao Decreto nº 11.103, de 24 de junho de 2022. Nele, há informações sobre as medidas de tratamento dos riscos à integridade estabelecidas pelas Unidades deste Ministério, envolvidas na 2ª e 3ª fases da implementação do Programa.

No Plano, também são abordadas as ações de integridade elaboradas pelo Ministério, bem como o fluxo interno para tratamento de denúncias.

Informamos que, por meio do OFÍCIO-CIRCULAR Nº 6/2022/AECI/MJ (18734054), foi dado conhecimento da versão atualizada do Plano de Integridade a todas as Unidades deste Ministério.

### ACESSE O PLANO NA ÍNTEGRA EM:

<https://drive.google.com/file/d/1PtpT-hZYDsolK4Q2I5Na7VZ4-b7HCVCi/view?usp=sharing>



- **CGU LANÇA PAINEL PREVENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES E MANUAL DE TRATAMENTO DE CONFLITO DE INTERESSES DURANTE CICLO DE PALESTRAS**

A Controladoria-Geral da União – CGU lançou o Manual de Tratamento de Conflito de Interesses e o Painel Prevenção de Conflito de Interesses durante o ciclo de palestras Prevenindo o Conflito de Interesses no Executivo Federal, ocorrido nos dias 28 e 30 de junho de forma presencial ou online.

Os encontros visaram esclarecer os agentes públicos quanto ao tema e motivar o uso do Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflitos de Interesses (SeCI)



para o envio de consultas sobre a configuração de conflito de interesses em situações pessoais e pedidos de autorização para o exercício de atividade privada por parte de agentes públicos de cargos DAS 4, inferiores ou equivalentes. Os temas abordados foram os seguintes:

- Prevenindo o Conflito de Interesses com o Apoio da Alta Administração
- Tratamento de Conflito de Interesses no âmbito do Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses – SeCI
- Conflito de interesses: Por que, quando e como fazer consulta?

**PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CICLO DE PALESTRAS, ACESSE:**

<https://www.gov.br/cgu/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/eventos/ciclo-de-palestras-conflito-de-interesses>

O Manual objetiva orientar os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal na análise de tais consultas. Embora auxilie os agentes públicos que analisarão as consultas, a leitura do manual é indicada aos agentes que pretendem tirar dúvidas, de forma que as solicitações sejam enviadas e analisadas da melhor forma possível e com maior celeridade. Há também o Manual do SeCI, específico para o agente público solicitante.

Já o Painel Prevenção de Conflito de Interesses reúne diversas informações de consultas atribuídas à CGU, ou seja, encaminhadas por agentes de cargos DAS 4, inferiores ou equivalentes. É possível acompanhar a quantidade de consultas submetidas, os resultados dos casos, o tempo de análise de cada caso, entre outros dados.

**ACESSE O MANUAL DE  
TRATAMENTO DE CONFLITO  
DE INTERESSES**



**CONSULTE O PAINEL:** <https://cutt.ly/5ZR3u1p>

As palestras e o encontro presencial gravados e publicados no canal da CGU no YouTube encontram-se indisponíveis devido ao período eleitoral, contudo serão reativados após o fim do pleito.

- **CAMPANHA “BICENTENÁRIO MJSP: JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA CADA VEZ MAIS FORTES”**

Para comemorar os 200 anos do Ministério, foi lançada, por meio da Assessoria de Comunicação Social - ASCOM, a campanha “Bicentenário MJSP: Justiça e Segurança Pública cada vez mais fortes”.

Na campanha, foram abordadas a história e a evolução do MJSP ao longo dos anos, cuja criação esteve atrelada à consolidação da cidadania brasileira e da visão do Brasil como nação em si.

Também foram disponibilizados na intranet vídeos e textos sobre o assunto, nos quais foram destacadas as principais ações e atos ao longo da existência do Ministério.

Foi lançado ainda o concurso fotográfico “Seu olhar: 200 anos do MJSP”, em que foram selecionadas as doze fotos mais votadas para compor o calendário comemorativo de 200 anos do Ministério.

**PARA SABER MAIS,  
ACESSE:**

<https://www.gov.br/mj/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/200-anos/nossa-historia>



## • COMISSÃO DE ÉTICA DO MJSP PUBLICA TEXTOS SOBRE ÉTICA E PROFISSIONALISMO E ATUAÇÃO DURANTE O PERÍODO ELEITORAL

Em novos textos publicados, a Comissão de Ética do MJSP nos lembra o aniversário do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e reforça a importância do agir ético e profissional no Ministério.

# Minuto da ÉTICA



Junho, 2022

## ÉTICA E PROFISSIONALISMO

Neste mês, o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal completa seu 28º aniversário. Aprovado pelo Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, o Código de Ética do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal representa **grande avanço para a Administração Pública federal**: a efetivação de uma série de medidas para a **profissionalização do serviço público**.

A edição da norma foi uma **resposta aos anseios da sociedade** e ao movimento de organismos internacionais contra corrupção, em um contexto marcado por escândalos e confusão entre interesses público e privado. Nesse cenário, era imprescindível que um elevado padrão de **conduta ética** fosse estabelecido e praticado.

No Decreto, encontramos informações importantes sobre o **comportamento esperado** no exercício da função pública. Ao introduzir a ideia de **profissionalismo**, a postura dos servidores é ressignificada, sendo-lhes exigido **cuidado e zelo** no desempenho do seu trabalho. É exatamente o descrito no inciso XIV, alínea "b", do Código:

*"XIV - São deveres fundamentais do servidor público: [...]  
b) exercer suas atribuições com rapidez, perfeição e rendimento, pondo fim ou procurando prioritariamente resolver situações procrastinatórias, [...] com o fim de evitar dano moral ao usuário."*

Pensando no dia a dia, agir com profissionalismo pode ser um verdadeiro **desafio**. Parece haver mais serviço que servidores, mais demandas que tempo ou recursos. Para incentivar a Administração a buscar soluções mais eficientes e eficazes para os problemas que se propõe a enfrentar, o Código de Ética oferece **a motivação e os princípios** para nortear a gestão pública e a jornada dos servidores.

Também aqui no MJSP temos uma Comissão de Ética que está à disposição dos servidores e da sociedade para ajudar nessa caminhada. **Que tal conhecer-nos melhor?** Acesse nossa página!

<https://www.gov.br/mj/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/comissao-de-etica/>

Comissão de Ética MJSP  
Palácio da Justiça, 3º andar, sala 315  
E-mail: [Comissao.etica@mj.gov.br](mailto:Comissao.etica@mj.gov.br)  
Ramal: 9564



COMISSÃO DE ÉTICA DO  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
E SEGURANÇA PÚBLICA  
Comissão de Ética

Ainda sobre comportamento íntegro, a Comissão explica quais devem ser as atitudes dos agentes públicos durante o período eleitoral em seu texto “Período Eleitoral: Como Agir?”.

## Minuto da ÉTICA



### Eleições 2022

Julho, 2022

#### PERÍODO ELEITORAL, COMO AGIR?

A partir deste mês, até o final das eleições 2022, entramos no **período eleitoral** e várias dúvidas podem pairar no ar. Afinal, como nós devemos nos portar nesse momento distinto?

Aqui no Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, as medidas institucionais necessárias para o cumprimento da legislação eleitoral estão sendo tomadas, mas, como agentes públicos, precisamos tomar **cuidado redobrado com a nossa conduta, de forma a não colocar em dúvida o compromisso com o Estado e com a sociedade neste período.**

Sabemos que a Lei nº 9.504, de 1997, define as regras para as eleições, incluindo vedações aos agentes públicos em campanhas eleitorais. Mas não podemos esquecer que o **comportamento ético** continua prescrito neste período, assim como durante toda a vida pública dos agentes públicos.

Dessa forma, um dos princípios básicos que deve nortear as condutas dos agentes públicos durante o

período eleitoral é o da **Impessoalidade**, que zela pela imparcialidade na defesa do interesse público, impedindo discriminações e privilégios indevidamente dispensados a particulares.

Esse princípio está presente no Decreto nº 1.171, de 1994, O Código de Ética do Poder Executivo federal, e nos orienta da seguinte forma:

*XIV - São deveres fundamentais do servidor público:*

*u) abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa à lei;*

Outra orientação também importante para esse momento de eleições encontra-se no seguinte dispositivo do Código:

*XV - É vedado ao servidor público:*

*f) permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos ou com colegas hierarquicamente superiores ou inferiores;*

Assim, a fim de manter a **confiança dos cidadãos e demais agentes públicos na atuação das instituições**, além das orientações contidas na Lei das Eleições, o Código de Ética nos ajuda a sanar as dúvidas que possam surgir.

Vamos trabalhar juntos para manter a **cortesia, urbanidade, disponibilidade, atenção e respeito** em todas as nossas ações, seja com o público externo à instituição, seja com os colegas de trabalho.

Restaram dúvidas? Nós da Comissão de Ética do MJSP estamos à disposição dos servidores e da sociedade para ajudar sobre o assunto. Entre em contato conosco sempre que necessário!

<https://www.gov.br/mj/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/comissao-de-etica/>

Comissão de Ética MJSP  
Palácio da Justiça, 3.º andar, sala 315  
E-mail: [Comissao.etica@mj.gov.br](mailto:Comissao.etica@mj.gov.br)  
Ramal: 9564



COMISSÃO DE ÉTICA DO  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
E SEGURANÇA PÚBLICA  
Comissão de Ética

## • PROCEDIMENTOS PARA TRAMITAÇÃO DE DOCUMENTOS CLASSIFICADOS COMO SIGILOSOS



**TRAMITAÇÃO DE DOCUMENTOS CLASSIFICADOS EM GRAU DE SIGILO**

Documentos classificados em Grau de Sigilo, são aqueles que se enquadram nas hipóteses legais do artigo 23 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação). Ou seja, documentos classificados como RESERVADO, SECRETO ou ULTRASECRETO.

- 1**

**sei!**

Registrar o documento no Sistema SEI é necessário para obter o **Número Único de Protocolo (NUP)**, que será necessário para compor o **Código de Indexação de Documento** que contém **Informação Classificada (CIDIC)**.

O documento classificado em grau de sigilo **não pode ser digitalizado e inserido no SEI**. Ele deverá tramitar fisicamente.

O processo deve ter nível de restrição sigiloso no SEI.
- 2**

Elaborar o **Termo de Classificação da Informação (TCI)** no Sistema SEI.

O TCI deve ser assinado por autoridade competente para classificar um documento (art. 27 da LAI).

O TCI deve ser impresso e anexado ao documento classificado.


- 3**



O documento classificado em grau de sigilo deve ser acondicionado em **envelope duplo** na cor parda.

O **envelope interno** deve conter de forma clara a informação sobre o grau de sigilo do documento.

O **envelope externo** não pode ter a informação sobre o grau de sigilo, mas deve conter as informações sobre destinatário do documento.
- 4**

Ao ser **tramitado**, o documento físico deve ser entregue apenas ao destinatário.

Apenas o destinatário pode abrir o envelope e tomar conhecimento do conteúdo.

O trâmite deve ser realizado no Sistema SEI e se possível, em livro de protocolo.


- 5**



O **arquivamento** do documento classificado deve ser feito pelo Posto de Controle e Credenciamento de Segurança (PCC), que irá custodiar a guarda do documento até o final do seu prazo de classificação.

O PCCS fica localizado na sala 628 do Anexo II, em frente ao Núcleo de Segurança Interno (NSI).

Para mais informações, entre em contato com o servidor Bruno Crescenti de Paiva pelos ramais 3129 ou 3040 ou [bruno.paiva@mj.gov.br](mailto:bruno.paiva@mj.gov.br).

 **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
E SEGURANÇA PÚBLICA**  
Comissão Permanente de Avaliação  
de Documentos Sigilosos

Em infográfico, a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos orienta quanto à tramitação de documentos classificados com grau de sigilo. A atenção aos procedimentos é essencial para uma atitude íntegra e para preservar as informações e o decorrer dos processos dentro do Ministério e da Administração Pública em geral.

## • SISTEMA E-PATRI - SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES PATRIMONIAIS E DE CONFLITO DE INTERESSES

Foi publicada, em 1º de julho de 2022, a Instrução Normativa SCC/CGU N° 8 de 30/06/2022, que estabelece o cronograma de entrega das declarações anuais de bens e de situações que possam gerar conflito de interesses de que trata o Decreto n° 10.571/2020, referentes aos anos-calendário 2020 e 2021.



Os agentes públicos que optaram pela autorização de acesso às declarações do Imposto de Renda e as apresentaram à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB nos exercícios correspondentes terão suas declarações carregadas automaticamente no e-Patri, de acordo com o cronograma, e assim estarão adimplentes com as obrigações estabelecidas pelo Decreto n° 10.571/2020.

Mesmo que tenham optado pela autorização de acesso às declarações, estão obrigados a registrar as informações sobre bens e atividades econômicas ou profissionais diretamente no e-Patri, de acordo com o cronograma, os agentes públicos que não as apresentaram à RFB, ainda que por motivo de isenção pelas normas tributárias.

O recebimento das declarações por meio da autorização de acesso não desobriga os agentes públicos mencionados no art. 9º do Decreto n° 10.571/2020 de apresentarem as informações sobre situações que possam gerar conflito de interesses diretamente no e-Patri, conforme as diretrizes e os parâmetros estabelecidos pela Comissão de Ética Pública na norma complementar a que se refere o inciso II do art. 15 do Decreto n° 10.570/2020.

As declarações deverão ser apresentadas exclusivamente em meio eletrônico através do e-Patri, disponível no endereço [epatri.cgu.gov.br](http://epatri.cgu.gov.br), conforme previsto no art. 3º do Decreto nº 10.571/ 2020.

**ACESSE AQUI**

Os prazos para entrega das declarações referentes aos anos-calendário 2020 e 2021 serão escalonados conforme o mês de nascimento do agente público, seguindo o cronograma publicado na Instrução Normativa SCC/CGU Nº 8 de 30/06/2022, como segue abaixo:

| PERÍODO DA ENTREGA      | MÊS DE NASCIMENTO DOS AGENTES PÚBLICOS    |
|-------------------------|-------------------------------------------|
| 01/08/2022 a 30/08/2022 | Nascidos nos meses de janeiro e fevereiro |
| 01/09/2022 a 30/09/2022 | Nascidos nos meses de março e abril       |
| 01/10/2022 a 30/10/2022 | Nascidos nos meses de maio e junho        |
| 01/11/2022 a 30/11/2022 | Nascidos nos meses de julho e agosto      |
| 01/12/2022 a 30/12/2022 | Nascidos nos meses de setembro e outubro  |
| 01/01/2023 a 30/01/2023 | Nascidos nos meses de novembro e dezembro |

**CONSULTE O MANUAL DO E-PATRI E TIRE DÚVIDAS ATRAVÉS DO LINK:**  
<https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/combate-a-corrupcao/informacoes-estrategicas/e-patri>

- **OUVIDORIA - CANAL Fala.BR**

O Fala.BR é um canal integrado de ouvidoria para encaminhamento de manifestações a órgãos e entidades do poder público, sendo utilizado também pelo MJSP, para atender tanto à sociedade (pessoas físicas e jurídicas) quanto aos agentes públicos. A plataforma é gerida pela Controladoria-Geral da União (CGU), por meio da Ouvidoria-Geral da União (OGU/CGU).

**ACESSO À PLATAFORMA:**

<https://falabr.cgu.gov.br/publico/Manifestacao/SelecionarTipoManifestacao.aspx?ReturnUrl=%2f>

Nela é possível fazer manifestações dos seguintes tipos:



As manifestações podem ser feitas de forma presencial, pela Internet, por carta, ou por telefone, a depender das disponibilidades da ouvidoria e das necessidades do usuário. O prazo para resposta é de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa. Denúncias e Reclamações podem ser enviadas de forma anônima.

**PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE O USO DA  
PLATAFORMA, ACESSE:**

<https://www.gov.br/ouvidorias/pt-br/central-de-conteudos/perguntas-frequentes-2019#Resp6>

## • ALGUNS NORMATIVOS RELACIONADOS À INTEGRIDADE

- Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 - Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.  Link
- Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015 - Regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.  Link
- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos, a qual dispõe sobre programa de integridade nos seguintes artigos: art. 24, § 4º; art. 60, IV; art. 156, V; e art. 163, parágrafo único.  Link
- Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017 - Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.  Link
- Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de acesso à informação.  Link
- Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 - Dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego; e revoga dispositivos da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, e das Medidas Provisórias nºs 2.216-37, de 31 de agosto de 2001, e 2.225-45, de 4 de setembro de 2001.  Link
- Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015 - Regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.  Link
- Portaria MJSP nº 2.317, de 27 de novembro de 2018 - Institui, no âmbito do Ministério da Justiça, a Rede de Serviços de Informações ao Cidadão - Rede SIC, designa a autoridade de que trata o art. 40 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e dá outras providências.  Link

- Portaria MJSP nº 430, de 15 de abril de 2019 - Disciplina os procedimentos a serem adotados para impedir o nepotismo em nomeações, designações ou contratações de agentes públicos no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública.  Link
- 
- Portaria MJSP nº 431, de 15 de abril de 2019 - Regulamenta a consulta sobre a existência de conflito de interesses e o pedido de autorização para o exercício de atividade privada por servidor público em exercício no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública.  Link
- Portaria MJSP nº 513, de 15 de setembro de 2020 - Dispõe sobre a implantação de Programa de Integridade em empresas contratadas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública.  Link
- Decreto nº 10.756, de 27 de julho de 2021 - Institui o Sistema de Integridade Pública do Poder Executivo Federal.  Link
- Decreto nº 10.889, de 9 de dezembro de 2021 - Regulamenta o inciso VI do caput do art. 5º e o art. 11 da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013; dispõe sobre a divulgação da agenda de compromissos públicos e a participação de agentes públicos, no âmbito do Poder Executivo federal, em audiências e sobre a concessão de hospitalidades por agente privado; e institui o Sistema Eletrônico de Agendas do Poder Executivo federal - e-Agendas.  Link
- Portaria MJSP nº 02, de 28 de janeiro de 2022 - Institui o Sistema de Governança do Ministério da Justiça e Segurança Pública - SG-MJSP, com o objetivo de organizar o processo decisório quanto à gestão estratégica, à gestão de riscos e controles internos, à integridade, à gestão de políticas públicas, à transparência, à gestão administrativa, à gestão de dados e à tecnologia e segurança da informação; e revoga a Portaria MJ nº 3.530, de 3 de dezembro de 2013 e a Portaria MJSP nº 86, de 23 de março de 2020.  Link

- Súmula Vinculante 13 - STF - Decide que a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal.
- Resolução nº 15, de 1º de fevereiro de 2022 - Dispõe sobre os procedimentos relativos à apresentação e à análise das declarações de situações que possam gerar conflito de interesses por agentes públicos civis da Administração Pública federal de que trata o Decreto nº 10.571, de 9 de dezembro de 2020.
- Decreto nº 11.103, de 24 de junho de 2022 - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Justiça e Segurança Pública e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.
- Instrução Normativa SCC/CGU nº 8, de 30 de junho de 2022 - Estabelece as datas de entrega das declarações anuais de bens e de situações que possam gerar conflito de interesses de que trata o Decreto nº 10.571, de 9 de dezembro de 2020, referentes aos anos-calandário 2020 e 2021.



Link



Link



Link



Link